

LEI Nº 3.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicada no Diário Oficial nº 5.020

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Sindicato dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – SINSTEC a área de terreno urbano que especifica, e adota outras providências.

O Governador do Estado do Tocantins:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a doar ao Sindicato dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - SINSTEC, uma área de terreno urbano, de propriedade do Estado, com 1.920,00 m², localizada na Rua 7-B, Quadra ACSUNE 70, Lote 13, Conjunto 2, do Loteamento Palmas, 3ª Etapa, no Município de Palmas, com os seguintes limites e confrontações:

“40 m de frente com a Rua 7-B, 40 m de fundo com o Lote 18, 48 m do lado direito com o Lote 12, 48 m do lado esquerdo com o Lote 14”, na conformidade da Matrícula 47.704, feita em 18 de junho de 2001, no Livro 2 de Registro Geral da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas.

Art. 2º O imóvel objeto da doação, gravada com cláusula de inalienabilidade, é destinado à instalação, em até cinco anos, da sede do SINSTEC.

Parágrafo único. No caso de extinção da entidade donatária ou desvirtuado o fim para o qual é feita a doação, a liberalidade se resolve com a reversão do imóvel e das respectivas acessões e benfeitorias ao patrimônio do Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 27 dias do mês de dezembro de 2017, 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado